



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. /2025**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
FOMENTO COM ENTIDADE  
REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOlhIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos para 2025.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 55**  
**Elemento: 3.3.50.41.99**  
**UG: 202**

**Art. 3º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única até dezembro de 2025.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** A prestação de contas dos recursos recebidos pela Entidade Conveniente deverá ser apresentada à Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC..

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal e será constituída dos documentos abaixo:

- I – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- II – Relação de Pagamentos;
- III – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;
- IV – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela concedente, ou Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, quando recolhido ao Tesouro Municipal;
- V – Relatório de cumprimento do objeto;
- VI – Outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 5º.** Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Cidadania - SETAC

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – (ES). 05 de setembro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Processo Administrativo Nº. 22.120/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 05 de setembro de 2025.

**MENSAGEM Nº. 063/2025**

Senhor Presidente e Demais Pares;

A proposição que ora levo a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, visa dotar a entidade representativa denominada de “**CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**”, com recursos financeiros capaz de auxiliar no atendimento as despesas de custeio com pessoal, com o objetivo de oportunizar atendimento às crianças da Região de Santa Mônica e adjacências.

A finalidade principal é a participação do Poder Público Municipal no processo dessa natureza, especialmente na atividade socioeducativa com entidade civil organizada, de forma ordeira e pacífica, em projetos sociais, com vista ao atendimento a demanda reprimida da educação infantil.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V. Exa. e dos demais Pares desse Parlamento, **em regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Cordialmente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Creche Alegria**

**CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**  
CNPJ: 11.322.616/0001-03  
Av. Brasil S/Nº, Santa Mônica, Guarapari, ES - CEP 29.221-520  
Tel: (27) 99907-4092/3262-2500 E-mail: crechealegria@hotmail.com  
OSCP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
Processo MU nº 08071.010719/2010-15 OOU nº 160 de 20/08/2010

15

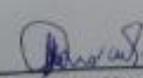
Guarapari, 22 de agosto de 2025.

SEM-TAC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

A/C  
Sr.ª Tatiana Perim  
Sr.ª Jociléia Marques

A **CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**, inscrita sob CNPJ 11.322.616/0001-03, instituição sem fins lucrativos, com endereço à Avenida Brasil Colônia, nº 98, Santa Mônica, Guarapari- ES, representada por sua vice-presidente Maria de Lourdes Novaes de Sá, vem através deste, solicitar a esta Secretaria o repasse no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** referente ao plano de trabalho "Creche Alegria com Atividades Sociais e Esportivas", enviado ao Banco Banestes S/A, no mês de outubro de 2024, em 03 de abril de 2025. O Banco Banestes S/A realizou o desembolso para o Fundo da Criança e Adolescente (FIA)/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapari – CMDCA, através da CC 23.760.89-5, Agência Banestes 0174, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme realizado pela Lei Federal 8.069/1990- chancela atualizada conforme Lei 14.692/2023.

Atenciosamente,  
11.322.616/0001-03  
CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ALEGRIA  
AV. BRASIL, 98  
SANTA MÔNICA - CEP 29.221-520  
GUARAPARI - ES

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Lourdes Novaes de Sá**  
Vice-Presidente e Diretora

*Maria de Lourdes Novaes de Sá*  
Diretora  
CPO 1313/03





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 05 de setembro de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 116/2025**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Pelo presente encaminho à V. Exa. o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 063/2025 – QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

